



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 32/2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO QUE SE REFERE AO CONTRATO Nº 47/2007, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA: 1) **APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO APRESENTADO NA FORMA DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES (FLS. 57 A 74); 2) **REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 3) **REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE APOIO; 4) **DETERMINAR A DEVOLUÇÃO** AO ERÁRIO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO, DOS VALORES REPASSADOS A ESSA FUNDAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APURADOS E DEMONSTRADOS PELO DCF, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO(S) REPASSE(S); 5) **APLICAR** MULTA CONTRATUAL À FUNDAÇÃO DE APOIO PELA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA; 6) **REMETER** OS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTOS; 7) **REMETER** OS AUTOS À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PARA QUE NOTIFIQUE A DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); E 8) **AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **006430/2017-11**.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE